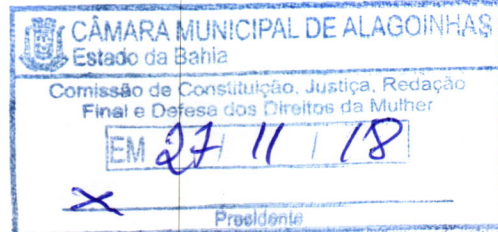


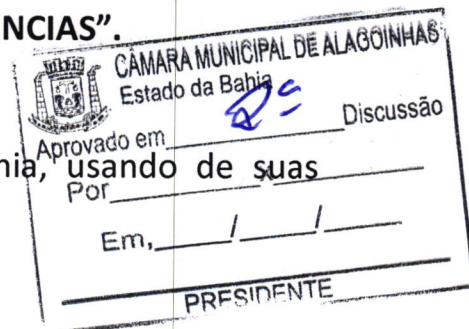
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº. 052/18.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA AOS DOMINGOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.



DECRETA:

Art. 1º - Fica o funcionamento do comércio varejista em geral, aos domingos, sujeito à autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Para obter a autorização de que trata o artigo, os interessados deverão protocolar na Prefeitura Municipal, requerimento acompanhado da Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato Patronal e o Sindicato dos Empregados ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Empregados e a empresa requerente.

Art. 2º - Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento do comércio, sem a exigência do quanto disposto no artigo anterior, no seguinte caso:

I - apenas nos domingos deste mês de dezembro de 2018, no horário das 8h00 às 13h00.

Art. 3º - A autorização disciplinada na presente Lei não terá validade para a empresa integrante da respectiva categoria econômica que, mesmo sendo detentora de autorização, não possua o devido alvará de funcionamento.

Art. 4º - Constatado em fiscalização o funcionamento aos domingos, contrariedade ao negociado em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, a autorização para funcionamento será cancelada.